



PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 128/2010, de 08/02/2010

ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização do Sigam em toda a Fundação Florestal e dá providências correlatas

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e,

CONSIDERANDO como prioritária a necessidade de consolidar a forma de controle da circulação de documentos e processos que são recebidos e expedidos pela Fundação Florestal;

CONSIDERANDO a existência de um sistema implantado e efetivo de gerenciamento e acompanhamento de documentos e processos na Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas I, III e VII do Art. 8º do Regimento Interno da Fundação Florestal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar obrigatória a utilização do Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM em todos os departamentos, núcleos e assessorias da Fundação Florestal, para cadastro e tramitação de documentos e processos que transitam internamente.

Artigo 2º - As Diretorias e Assessorias deverão apresentar o cronograma de implantação do Sistema em 15 dias da divulgação desta, contemplando a viabilização de equipamentos, instalação do Sistema, treinamento e disseminação da informação, dentro do prazo estipulado no Art. 3º.

Artigo 3º - A utilização do SIGAM será obrigatória após 60 dias da publicação desta Portaria. Nesta data deverá ser desativado o Sistema Protocolo da Fundação Florestal em todos os equipamentos da Fundação.



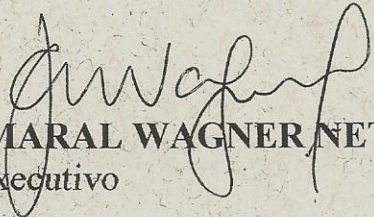
FUNDAÇÃO
PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO
FLORESTAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O Sistema Protocolo deverá ser mantido nos equipamentos do Setor de Logística e Serviços Gerais, somente para fins de consulta ao cadastro anteriormente existente, não devendo ser realizada nenhuma atualização ou alteração nestes programas.

Artigo 4º - Os documentos que não estiverem cadastrados no SIGAM, à época da obrigatoriedade da utilização deste sistema, deverão ter seu cadastro efetuado pelo departamento que estiver em posse do mesmo, antes da sua tramitação.

Artigo 5º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, em 08 de fevereiro de 2010.


JOSÉ AMARAL WAGNER NETO
Diretor Executivo